



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Comissão Permanente de Licitação



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0164/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2018
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0164/2020,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE e a empresa OPTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE
EIRELLI, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita, CEP: 58.300-220, Santa Rita, inscrito no CNPJ sob o n° 08.694.222/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Sra. Secretária Municipal de Saúde, LOCIANO CORREIA CARNEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n° 339.800.471-72, doravante denominada Contratante, e, do outro lado a empresa OPTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.518.251/0002-43, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Av. Dom Pedro I, N° 896 - Centro, CEP: 58.020-300, neste ato legalmente representada pelo Sr. SAULO FREIRE DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n° 151.086.604-30, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.10 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato n° 0164/2018, referente a contratação de prestação de serviços de Oftalmologia para o tratamento de Glaucoma com dispensação de medicação, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, consoante solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias. A vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 23/12/2021.

2.2. De comum acordo entre as partes, ficam mantidos os serviços e os mesmos valores, firmados anteriormente, conforme contrato e aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1612.2042 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ALTA/MÉDIA COMPLEXIDADE

10.305.1614.2245 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA COBERTURA DE AÇÕES E ENFRENTAMENTO DO COVID-19

10.122.2605.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 211- RECURSOS PRÓPRIOS

214 - FEDERAL



CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa se dá em virtude dos motivos abaixo descritos: Com o fulcro de dar continuidade do serviço a Atenção Básica e a localização do imóvel, sua facilidade de acesso garantindo o alcance de usuários com necessidades especiais, além disso, o serviço é essencial para a população do Município de Santa Rita e o mesmo apresenta padrões de conformidade.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 164/2018, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

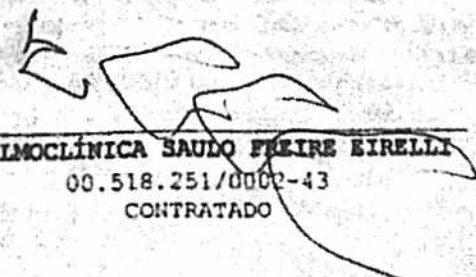
7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 23 de Dezembro de 2020.


LUCIANO CORREIA CARNEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE EIRELLI
00.518.251/0002-43
CONTRATADO

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____